



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comitê de Orçamento e Finanças

Of. Circular Cofin n.º 008/2023

Belo Horizonte, 19 de julho de 2023.

Informamos que o Comitê de Orçamento e Finanças, em sua 86ª Reunião, realizada em 11 de julho de 2023, estabeleceu novas diretrizes complementares ao Of. Circular Cofin n.º 003/2021 de 23 de abril de 2021, para o provimento de cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas.

As diretrizes são válidas para os órgãos e entidades do Poder Executivo contemplados pela Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, listados no ANEXO I (69966525), deste Ofício Circular.

Para as Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes do Poder Executivo Estadual, em que a reorganização não foi contemplada pela Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, permanece a aplicação dos prazos e normas estabelecidas no Of. Circular Cofin n.º 003/2021, de 23 de abril de 2021, e Of. Circular Cofin n.º 005/2023, de 11 de maio de 2023.

Para Autarquias, Fundações e Órgãos do Poder Executivo Estadual em que a reorganização foi contemplada pela Lei nº 24.313 (constantes no Anexo I), ficam estabelecidos os prazos e normas abaixo:

1 – Prazos para provimento de cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas:

I - 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da Lei nº 24.313 (28 de abril de 2023);

II - 90 (noventa) dias, a contar da data de entrada em vigor do Decreto de Cargos do respectivo órgão/entidade, para os casos em que o referido Decreto for publicado com prazo inferior a 90 (noventa) dias para finalização do prazo estabelecido no item I, acima;

III - Para cargos incluídos no Transforma Minas, considera-se o termo final do prazo a abertura do respectivo Processo Seletivo;

IV - Após transcorridos os prazos estabelecidos nos itens I e II acima, aplicam-se as normas e prazos do Of. Circular Cofin n.º 003/2021, de 23 de abril de 2021 e Of. Circular Cofin n.º 005/2023, de 11 de maio de 2023.

2 – Normas para envio de relatórios quadrimestrais:

I – Ficam excepcionalizados da obrigatoriedade de envio dos relatórios quadrimestrais do 2º e 3º quadrimestre de 2023;

II – A partir do 1º quadrimestre de 2024, volta a ser obrigatório o envio dos Relatórios Quadrimestrais. Destacamos que eventuais substituições e reposições dos cargos dos Conselhos deverão constar nos Relatórios Quadrimestrais dos órgãos a que estejam vinculados.

3 - Orientações gerais:

I - O órgão ou entidade poderá prover todo o quadro de cargos estabelecido na Lei nº 24.313;

II - O órgão ou entidade poderá fazer apenas 1 (um) provimento do cargo sem análise de impacto financeiro;

III - A partir do segundo provimento é de responsabilidade do órgão e entidade a análise de impacto financeiro nas substituições e reposições de cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações temporárias estratégicas, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) seja comprovada a imprescindibilidade da substituição para o funcionamento do órgão ou entidade e a impossibilidade de reorganização administrativa;

b) seja observada a simbologia do cargo atribuída ao antecessor;

c) não seja concedida valorização salarial a servidor sem que haja alteração de suas atribuições e responsabilidades;

d) seja apresentada medida compensatória para os casos em que apresentar impacto financeiro;

e) o processo de cada ato de nomeação deverá ser instruído com a motivação da imprescindibilidade da substituição ou reposição, conforme Anexo II do Of. Circular Cofin n.º 003/2021, bem como com a análise de impacto financeiro que comprove a ausência de ampliação da despesa efetiva de pessoal, conforme Anexo III, ambos assinados pelo Dirigente Máximo, para arquivo interno no órgão ou entidade e posterior apresentação em caso de auditoria. No caso da análise de impacto, eventual impacto individual poderá ser compensado conforme diretrizes do Of. Circular Cofin n.º 003/2021.

Atenciosamente,

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini**, **Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais**, em 24/07/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69965370** e o código CRC **02B9FFA0**.